Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 01168/2010**
PROCESSO TC/MS	**:**	6004/2002
PROTOCOLO	**:**	744052
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
TIPO DO RECURSO	**:**	PEDIDO DE REVISÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	DS1 00561/2007
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 70/2002
RECORRENTE	**:**	AILTON PINHEIRO FERREIRA
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 27ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 1 de dezembro de 2010.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1. Pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO do Pedido de Revisão interposto pelo Sr. Ailton Pinheiro Ferreira, ex-Prefeito Municipal de Bataguassu/MS, para em reformando a Decisão Simples nº 01/0561/2007, declarar regular e legal a execução financeira do Contrato Administrativo nº 70/2002, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS e Agencia Estadual de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul - AGIOSUL, nos termos do inciso II do artigo 311 c/c o inciso I do artigo 312, segunda parte, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 057/2006, isentando o recorrente de todas as penalidades;

2. Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

Sala das Sessões, 1 de dezembro de 2010.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Celina Martins Jallad
(a)Dr. Terto de Moraes Valente – Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/RP